



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 91597 / 2024 - SEI Nº 18.0.000018579-1

TERMO ADITIVO XXXVII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000018579-1

TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, REGISTRADO SOB O Nº. 67.385, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA/ RESTINGA EXTREMO SUL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DA RESTINGA E EXTREMO SUL, COM VISTAS A PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Fernando Ritter**, por competência delegada através do Decreto Nº 19.932/2018 combinado com o Decreto nº 19.984/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA/ RESTINGA EXTREMO SUL**, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0003-84, com endereço endereço na Rua Avenida João Antônio da Silveira 3700, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal **Dirceu Beltrame Dalmolin**, aqui denominado **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo, ao Termo de Colaboração registrado sob Nº 67.385 (4758697), consiste na inclusão da **Portaria SES Nº 284/ 2024** (30282259) para alteração do incentivo estadual ASSISTIR, mudança de Plano de Trabalho e prorrogação da Operação Inverno.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PORTARIA SES Nº 284/ 2024**

2.1 A Portaria SES Nº 284 (30282259), de 23 de abril de 2024, altera a Portaria SES Nº 227/ 2024 (30282174), atualizando os serviços e valores do **Programa ASSISTIR**;

2.2 fica excluído o Tipo de Serviço Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Oftalmologia;

2.3 fica reduzido o Suplementar Diferencial Hospital Público ao Hospital Restinga;

2.4 conforme cronograma de redução estabelecido na Portaria SES Nº 42 (30282333), de 29 de janeiro de 2024, conforme ANEXO II abaixo, o valor mensal do ASSISTIR passa de R\$ 807.476,75 (oitocentos e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 646.843,51 (seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)** a partir da competência de novembro/ 2024;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MUDANÇA DO PLANO DE TRABALHO - DDA (30316637)**

3.1 Fica estabelecido novo Documento Descritivo Assistencial;

3.2 as METAS QUANTITATIVAS DE PRODUÇÃO da parceria passam a ter como fonte de dados os sistemas oficiais DATASUS do Ministério da Saúde, a produção físico-financeira passa a ser discriminada como segue:

3.2.1 a MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL passa a ter a meta física mensal de 62.500 (sessenta e dois mil e quinhentos) procedimentos, e meta financeira mensal de **R\$ 467.046,32 (quatrocentos e sessenta e sete mil quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**;

**3.2.2** a MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR passa a ter a meta física mensal de 748 (setecentos e quarenta e oito) procedimentos, e meta financeira mensal de **R\$ 556.546,52 (quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**;

**3.2.3** a ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL passa a ter a meta física mensal de 2.077 (dois mil setenta e sete) procedimentos, e meta financeira mensal de **R\$ 251.549,15 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)**;

**3.2.4** o FAEC AMBULATORIAL passa a ter a meta física mensal de 76 (setenta e seis) procedimentos, e meta financeira mensal de **R\$ 22.557,56 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**;

**3.2.5** o FAEC HOSPITALAR passa a ter a meta física mensal de 10 (dez) procedimentos, e meta financeira mensal de **R\$ 20.235,30 (vinte mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**;

**3.3** a oferta de exames à Regulação fica modificada conforme o que segue:

**3.3.1** tomografia computadorizada fica reduzida de 1.400 (um mil e quatrocentos) exames para **600 (seiscentos) exames mensais**;

**3.3.2** ecodoppler colorida de vasos fica reduzida de 100 (cem) exames para **80 (oitenta) exames mensais**;

**3.3.3** ecografia mamária bilateral fica reduzida de 160 (cento e sessenta) exames para **120 (cento e vinte) exames mensais**;

**3.3.4** ecografia transvaginal fica reduzida de 160 (cento e sessenta) exames para **120 (cento e vinte) exames mensais**;

**3.3.5** ecografia de bolsa escrotal fica reduzida de 80 (oitenta) exames para **60 (sessenta) exames mensais**;

**3.3.6** ecografia de outros exames fica reduzida de 1.400 (mil e quatrocentos) exames para **1.000 (mil) exames mensais**;

**3.3.7** endoscopia digestiva alta - EDA fica reduzida de 400 (quatrocentos) exames para **300 (trezentos) exames mensais**;

**3.3.8** colonoscopia fica reduzida de 40 (quarenta) exames para **30 (trinta) exames mensais**;

**3.3.9** colangiopancreatografia retrógrada fica reduzida de 30 (trinta) exames para **10 (dez) exames mensais**;

**3.3.10** eletrocardiograma de 12 derivações fica reduzida de 800 (oitocentos) exames para **600 (seiscentos) exames mensais**;

**3.3.11** raio X de qualquer parte fica reduzido de 2.900 (dois mil e novecentos) exames para **900 (novecentos) exames mensais**;

**3.3.12** exames de análises clínicas fica reduzido de 30.000 (trinta mil) exames para 20.000 (vinte mil) exames mensais;

**3.4** a oferta de 1ªs (primeiras) consultas à Regulação fica modificada conforme o que segue:

**3.4.1** consultas em infecto HIV fica reduzida de 80 (oitenta) consultas para **60 (sessenta) consultas mensais**;

**3.4.2** consultas em urologia fica aumentada de 140 (cento e quarenta) para **150 (cento e cinquenta) consultas mensais**;

**3.4.3** consultas em cirurgia geral fica aumentada de 80 (oitenta) para **120 (cento e vinte) consultas mensais**;

**3.4.4** consultas em cirurgia vascular passam a ser ofertadas no quantitativo de **50 (cinquenta) consultas mensais**;

**3.5** as METAS QUALITATIVAS DE PRODUÇÃO da parceria passam a ter as modificações a seguir:

**3.5.1** o indicador "Tempo Médio (em dias) de Permanência Hospitalar em Leitos Clínicos" tem a meta alterada de 7 (sete) dias para **8 (oito) dias**;

**3.5.2** o indicador "Tempo Médio de Espera em Minutos para atendimento de pacientes classificados como amarelos" fica excluído;

**3.5.2** o indicador "Funcionamento da Emergência" passa a integrar o rol de indicadores de qualidade, é considerada cumprida a meta quando não houver fechamento ou restrição ao atendimento da Emergência em nenhum dia do mês;

**3.5.3** o indicador de apresentação de relatórios mensais da Comissão de Infecção Hospitalar, Comissão de Revisão de Óbitos e Comissão de Segurança do paciente fica excluído;

**3.5.4** o indicador "Oferta continuada e ininterrupta dos Exames constantes na aba "OFERTA PARA REGULAÇÃO" passa a integrar o rol de indicadores de qualidade, é considerada cumprida a meta quando não houver interrupção injustificada da oferta dos exames;

**3.5.5** o indicador "Oferta continuada e ininterrupta de Consultas constantes na aba "OFERTA PARA REGULAÇÃO" passa a integrar o rol de indicadores de qualidade, é considerada cumprida a meta quando não houver interrupção injustificada da oferta de consultas;

**3.5.6** os indicadores de qualidade serão enviados mensalmente à Área Técnica responsável, os dados do prestador serão cotejados com os dados próprios desta SMS, divergências serão dirimidas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e

Gestores da parceria.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DA OPERAÇÃO INVERNO

4.1 O valor total previsto para a prorrogação da Operação Inverno, de caráter excepcional e temporário, com recursos municipais (vínculo 40), por um período de 23 (vinte e três) dias é de até **R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**;

4.2 o valor total previsto na cláusula 2.1 referente a 31 (trinta e um) Leitos de Suporte Ventilatório pediátrico - SV-P é de até **R\$ 356.500,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)** por um período de 23 (vinte e três) dias;

4.3 o valor total previsto na cláusula 2.1 referente a 29 (vinte e nove) Leitos de Enfermaria Clínica é de até **R\$ 333.500,00 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais)** por um período de 23 (vinte e três) dias;

4.4 os valores máximos descritos nas cláusulas 2.1 a 2.3 são diferenciados conforme a tipologia do leito, a diária dos leitos de SV-P e de enfermaria clínica é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

4.5 os valores serão pagos de forma pós-fixada, conforme as diárias da efetiva ocupação dos leitos marcados como da Operação inverno, podendo haver diárias a serem faturadas até 2 competências após à da prestação dos serviços;

4.6 esta prorrogação será até o dia 31/10/2024.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA PARCERIA

5.1 O valor ordinário mensal da parceria de orçamentação global permanece **R\$ 5.507.222,72 (cinco milhões, quinhentos e sete mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Termo de Colaboração de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

O novo Documento Descritivo Assistencial está no evento (30316637).

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Quadro 1 - Valores ordinários (pré-fixado) e excepcionais (pré e pós-fixados) do Plano de Trabalho

	OBJETO	PORTARIAS	VALOR MENSAL - SETEMBRO-OUTUBRO/ 2024	VALOR MENSAL - NOVEMBRO/ 2024 - JULHO/2025
<b>PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA - DDA (30316637)</b>	Orçamentação federal (Vínculo 4501)	Pt GM/MS nº 1.461/2014	R\$ 2.300.000,00	R\$ 2.300.000,00
		Pt GM/MS nº 961/2023	R\$ 54.027,34	R\$ 54.027,34
		Pt 3.600/2020	R\$ 174.504,16	R\$ 174.504,16
	Orçamentação Estadual (Vínculo 4230)	Portaria SES nº 446/2022	R\$ 807.478,75	R\$ 646.843,51
	Orçamentação Municipal (Vínculo 40)	Incentivo	R\$ 2.171.212,47	R\$ 2.331.847,71
	<b>Total pré-fixado</b>			<b>R\$ 5.507.222,72</b>

Quadro 2 - Valores excepcionais

<b>Pós-fixado</b>			
<b>Ordem início (28727352) - 21/5/2024</b>	29 Leitos clín. Adulto (vínculo 40) - 141 DIAS - até 8/10/2024	Operação inverno 2024 - por ocupação	valores máximos possíveis por 141 dias
			<b>R\$ 2.044.500,00</b>

Pré-fixado temporário e excepcional			
Port. GM/MS Nº 4.167/2024	31 Leitos SVP-P - SRAG - 90 DIAS (Vínculo 4501)	Operação inverno 2024 - SRAG pré-fixado 3 x R\$ 418.000,00	valores máximos possíveis no período previsto (variável)
			<b>R\$ 1.255.500,00</b>

Fonte: Aba "Programação Orçamentária Estimada" do DDA indissociável do aditivo (30316637)

## ANEXO II – PROGRAMA ASSISTIR

### Quadro 3 - Detalhamento incentivo estadual

TIPOS DE SERVIÇOS	VALORES POR TS e SD	nov/24
1) TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Cirurgia Geral	255.149,86	<b>646.843,51</b>
2) TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Ortopedia/Traumatologia	75.146,40	
3) TS Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Urologia	73.059,00	
4) TS: Ambulatório de Especialidades - Plantão Presencial - Ortopedia/Traumatologia	73.059,00	
5) TS: UTI e UCI	62.622,00	
6) SD: Hospital Público	107.807,25	

Fonte: Portaria SES Nº 284/ 2024 (30282259)/ aba específica DDA (30316637) .

## ANEXO III – PRORROGAÇÃO OPERAÇÃO INVERNO

### Quadro 4 - Detalhamento Operação Inverno

HOSPITAL RESTINGA E EXTREMO SUL - PRORROGAÇÃO OPERAÇÃO INVERNO 2024 - 09/10/2024 a 31/10/2024 (23 dias) - RECURSO MUNICIPAL		
31 leitos PEDIATRIA	R\$ 15.500,00 X 23 dias	R\$ 356.500,00
29 enfermaria ADULTO	R\$ 14.500,00 X 23 dias	R\$ 333.500,00
<b>VALOR MÁXIMO POSSÍVEL</b>		<b>R\$ 690.000,00</b>

Fonte: Aba específica DDA (30316637) .



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 16:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 09/10/2024, às 16:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30601220** e o código CRC **32433622**.